

# PUBLICIDADE LEGAL



**PANATLÂNTICA**

**COMPANHIA ABERTA - código CVM nº 94 - CNPJ 92.693.019/0001-89 - NIRE JUCISRS 43.3.0000227-6**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 02 de maio de 2024, às 11hs, em sua sede social, na Rua Rudolfo Vontobel, 600, Distrito Industrial de Gravataí/RS, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1. Alteração do Estatuto Social nos seguintes pontos: a. Alterar a redação do Artigo 11 do Estatuto Social, para aumentar o prazo do mandato da administração para 02 anos; b. Alterar a redação do *caput* do Artigo 12 do Estatuto Social, para prever que o Conselho será composto por 3 (três) ou 5 (cinco) membros e que seus membros não precisam ser acionistas da companhia, nos termos da legislação atual, bem como alterar a redação do seu Parágrafo 4º, para reduzir o prazo de segunda convocação das reuniões do Conselho para 2 (dois) dias; c. Alterar a redação do Artigo 13 do Estatuto Social para incluir matérias de competência do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração, e d. Alterar a redação do Artigo 16 do Estatuto Social, para prever que a diretoria será composta de até 6 (seis) membros. 2. Consolidação do Estatuto Social, nos termos da Proposta da Administração. **Instruções Gerais:** (i) Os acionistas, para terem sua participação admitida na Assembleia, deverão observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante atualizado expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária. (ii) Em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social, o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar procuração na sede da Companhia, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia. (iii) a Companhia adotará para a Assembleia Geral o procedimento de voto à distância, conforme previsto na Instrução CVM nº 81/22, permitindo que seus Acionistas enviem, diretamente à Companhia ou por meio de seus respectivos agentes de custódia ou da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia, o Boletim de Voto a Distância, o qual se encontra à disposição dos Acionistas junto aos demais documentos referentes à Assembleia Geral. A Companhia informa que instruções adicionais sobre o procedimento de votação a distância poderão ser consultadas no próprio Boletim de Voto a Distância. Gravataí/RS, 11 de abril de 2024. Raul Maselli - Presidente interino do Conselho de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 02 de maio de 2024, às 11h30m, em sua sede social, na Rua Rudolfo Vontobel, 600, Distrito Industrial de Gravataí/RS, a fim de deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: 1. Analisar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras, Parecer da Auditoria Externa e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2023; 2. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício encerrado em 31.12.2023; 3. Eleger os membros para compor o conselho de administração, conforme indicados na Proposta da Administração; e 4. Fixar a remuneração global dos administradores. **Instruções Gerais:** (i) Os acionistas, para terem sua participação admitida na Assembleia, deverão observar as disposições previstas no artigo 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante atualizado expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária. (ii) Em conformidade com o disposto no artigo 10 do Estatuto Social, o acionista que desejar ser representado por procurador deverá depositar procuração na sede da Companhia, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia. (iii) É facultado aos acionistas detentores de no mínimo 5% (cinco por cento) do Capital Social com direito a voto da Companhia, requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição do Conselho de Administração, conforme o disposto no artigo 141 da Lei 6.404/76 e nas Instruções Normativas CVM 70/22 e 81/22. (iv) Além disso, a Companhia adotará para a Assembleia Geral o procedimento de voto à distância, conforme previsto na Instrução CVM nº 81/22, permitindo que seus Acionistas enviem, diretamente à Companhia ou por meio de seus respectivos agentes de custódia ou da instituição prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia, o Boletim de Voto a Distância, o qual se encontra à disposição dos Acionistas junto aos demais documentos referentes à Assembleia Geral. A Companhia informa que instruções adicionais sobre o procedimento de votação a distância poderão ser consultadas no próprio Boletim de Voto a Distância. Gravataí/RS, 11 de abril de 2024. Raul Maselli - Presidente interino do Conselho de Administração. ASCOL

**Jornal do Comércio**  
 O Jornal de economia e negócios do RS

BAIXE O  
**APP JC**

Jornalismo sério e de credibilidade na palma da sua mão

Acesso ilimitado para assinantes JC:

**Últimas notícias**  
**Versão para folhear**  
**Notificações das notícias mais importantes**

